

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Claiton Dos Santos Brum**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA – TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Alferes Magalhães, n°92, Sala 77, Bairro Santana, estabelecida na Rua: Alferes Magalhães, n°92, Sala 77, Bairro Santana, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Andreetta**, inscrito no CPF nº 681.718.620-04, portador da Cédula de Identidade nº 3062563717, residente e domiciliado em Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 097/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo aditivo ao contrato nº 097/2019, tem fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, processo licitatório nº 1.130/2019, tomada de preços nº 09/2019, pelos termos da proposta, solicitação da Contratada, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo para a conclusão da obra fica prorrogado por mais 30 (trintas) dias, a contar do final do prazo previsto no Segundo Termo Aditivo firmado em 16 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 17 de abril de 2020.	
PREFEITO MUNICIPAL Claiton Dos Santos Brum CONTRATANTE	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Rodrigo Andreetta CONTRATADA
Testemunhas:	
Giseli Fatima Sperotto Leyser	2. Juline Filla